

DEVIDO PROCESSO LEGAL

(Valor Econômico - 06/05/2004)

A invasão do Iraque e a prisão, sem justa causa, de centenas de iraquianos que se opuseram a tal ato não referendado pela ONU (nunca foram encontradas armas de destruição em massa naquele país), têm levado os juristas do mundo inteiro a questionar se o devido processo legal (due process of law) e o direito à ampla defesa, que lhe é inerente, seriam uma farsa, nos Estados Unidos.

David Cole, professor de Direito da Universidade de Georgetown, denuncia que as autoridades americanas não se consideram obrigadas a reconhecer tais direitos em relação aos estrangeiros, fora dos Estados Unidos, entendendo que o tratamento –próprio das ditaduras— aplicado aos detentos da Baía de Guantanamo, está levando a vislumbrar-se, para a ordem jurídica, um “caminho ladeira abaixo, que nunca esteve tão escorregadio”. Teme, inclusive, que o desrespeito ao direito de defesa de estrangeiros, no governo Bush, possa, no futuro, atingir os próprios americanos (Prisioneiros dos EUA, direitos dos americanos, Estado de São Paulo, 25/04/2004, p. 2).

Em verdade, o argumento do presidente estadunidense --que se tem especializado em mentir: disse ter servido à Guarda Nacional quando de fato não o fez; disse que não tinha informações sobre possíveis atentados às duas torres, quando as tinha; disse que o Iraque detinha armas de destruição em massa, quando sabia, de fato, que não as possuía-- é obra de má-fé e de falsidade ideológica. O raciocínio presidencial é o seguinte: como esses prisioneiros são estrangeiros, os Estados Unidos não têm como protegê-los, fora de suas fronteiras, pois não podem ser julgados pelo direito americano, nem por seus Tribunais, em que a observância do devido processo legal é obrigatória. Como os mantém prisioneiros fora dos Estados Unidos, pode com eles fazer o que quiser, já que são estrangeiros. Entende, portanto, ser legítimo suprimir-lhes o direito de defesa e o devido processo legal, assim como dispensar-lhes julgamento no melhor estilo daqueles que ocorriam nos campos de concentração nazistas, nos Tribunais de Fidel Castro, quando da revolução (os famosos paredões), nas milícias republicanas espanholas, durante a guerra civil, ou ainda, na “Era do Terror” robespierriana, quando da Revolução Francesa.

O que mais impressiona, é que, segundo a Emenda n. 5 da Constituição americana (Declaração de Direitos), “ninguém pode ser privado de sua vida, liberdade ou propriedade sem o devido processo legal”, não distinguindo entre americanos e não americanos. Trata-se de norma dirigida aos julgadores americanos, estejam ou não, nos Estados Unidos.

A “era do terror bushiniana” está principiando. Não bastassem os mais de 10.000 civis mortos no Iraque, em decorrência de uma invasão desastrosa e fraudulenta --no dizer do primeiro-ministro espanhol—pretende-se, agora, que os prisioneiros de guerra, que lutaram para não permitir que seu país fosse invadido por tropas estrangeiras, sejam mantidos em campos de concentração, à semelhança dos redutos da “SS hitlerista”. Trata-se, à evidência, de um passo gigantesco para o retrocesso das grandes conquistas mundiais, em que o direito à defesa distingue os regimes democráticos das ditaduras.

Em verdade, os Estados democráticos e os ditatoriais são conformados por um complexo de direitos. O grande diferencial é que, nas ditaduras mais ou menos duradouras, o chefe é que determina quem deve ou não ser condenado, enquanto, nas democracias, é o Poder Judiciário, após a ampla defesa do acusado. Canuto Mendes de Almeida, eminente e saudoso mestre das Arcadas, dizia, inclusive, que o “Processo Penal” tem como objeto proteger não o “Estado”, mas o “acusado”, sendo direcionado para possibilitar-lhe a ampla defesa.

Não sem razão, a declaração universal dos direitos dos homens (10/12/48 – ONU) assegura a ampla defesa e o devido processo legal, sendo os Estados Unidos também um dos países que a subscreveram.

Ora, o que se está pretendendo é, com medíocres e falsos argumentos, retirar o mais importante e democrático direito, que é o da ampla defesa, a pretexto de que não haveria fundamento para reconhecê-lo, quando autoridades americanas estão julgando, fora dos Estados Unidos, cidadãos estrangeiros!!!!

A matéria está sendo submetida à Suprema Corte daquele país, esperando-se que, apesar de 5 dos 9 magistrados terem sido nomeados pelo Partido Republicano –foram eles que decidiram a eleição para Bush, que obteve menos votos que Gore e dependeu de duvidosas apurações na Flórida--, decidam pelo Direito e não pelo partido do presidente. Só assim a comunidade jurídica mundial voltará a respeitar não só a tradição do direito americano, mas o próprio Pretório Excelso dos Estados Unidos.